



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO DA LAGOA DA CONFUSÃO

EDITAL

EDITAL Nº 9/2019/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO/IFTO, 27 DE JUNHO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNAS E PORTADORES DE TÍTULO PARA O 2º SEMESTRE DE 2019.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS AVANÇADO DA LAGOA DA CONFUSÃO*, nomeado pela Portaria nº 89/2018/IFTO/REITORIA, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no DOU nº 21, terça-feira, dia 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do processo seletivo de Transferências Externas e ingresso como Portador de Título para o preenchimento de vagas ociosas do Curso de Engenharia Agrônômica, de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para realização de transferência externa e ingresso como portador de título no curso de graduação ofertado pelo *Campus Avançado Lagoa Confusão* do IFTO, para ingresso no 2º semestre de 2019, é disciplinado pelas normas deste Edital e pelo Regulamento da Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO.

1.2. O processo seletivo para realização de transferência externa e ingresso como portador de título no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do *Campus Avançado Lagoa Confusão*, será ofertado para **ingresso de alunos no primeiro e segundo período** do curso.

1.3. A realização do presente processo seletivo está a cargo da Direção e Gerência de Ensino do *Campus Avançado Lagoa Confusão*, a estas cabem a responsabilidade de planejar e coordenar todo o processo, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como a divulgação do Edital, divulgação dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

1.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica na aceitação irrestrita das normas deste Edital e, se matriculado, do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e de todos os regulamentos internos do IFTO.

1.5. O IFTO define o ingresso por transferência externa e admissão de portadores de título nos cursos de nível superior para cursos de bacharelado da seguinte forma:

I - curso de idêntica habilitação profissional são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação;

II - curso de eixo tecnológico afim ou correlato são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;

III - curso de mesmo eixo tecnológico são os Cursos Superiores de Tecnologia listados por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

2. DAS MODALIDADES DE INGRESSO

2.1. O preenchimento das vagas observará as seguintes modalidades de ingresso:

2.1.1. **Transferência Externa:** passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em outro estabelecimento de ensino para um curso de graduação ofertado pelo *Campus Avançado* da Lagoa da Confusão do IFTO.

2.1.2. **Portador de Título:** ingresso nos cursos de nível superior do *Campus Avançado* da Lagoa da Confusão do IFTO de alunos graduados em cursos de nível superior de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso do mesmo eixo tecnológico;

2.1.3. O ingresso pela modalidade *Transferência Externa* somente será permitido para cursos de área de conhecimento ou eixo tecnológico afim ou correlato.

3. DO CURSO

3.1. Curso de Engenharia Agrônômica:

Área de conhecimento/eixo tecnológico:	Recursos Naturais
Carga horária total:	3620 horas
Duração mínima do curso:	9 semestres
Turno:	Integral
Modalidade:	Presencial

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **no período de 01 a 12 de julho de 2019, das 8h às 12h e das 14h às 18h**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponível para cada modalidade (Anexos I e III), juntamente com a entrega de toda documentação exigida, entregue na Coordenação de Registro Escolares.

4.2. Os documentos necessários às inscrições são descritos nos itens **5.10.1; 6.7.**

4.3. As cópias dos documentos exigidos devem ser autenticadas ou deverão ser apresentadas as cópias e os originais para conferência e autenticação na Coordenação de registro escolares.

4.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

4.6. As vagas disponíveis para *Transferência Interna* e ingresso como *Portador de Título* serão distribuídas conforme o quadro no item 10. deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

5.1. *Transferência* é a passagem do estudante de um curso ofertado em estabelecimento de ensino de graduação no qual está regularmente matriculado, para outro curso em outro estabelecimento de ensino, ao qual pretende se matricular, em mesmo nível de ensino, em curso correlato ou afim.

5.2. A *transferência* poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas;

5.3. A aceitação de transferência de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por tratados internacionais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

5.4. As transferências *ex officio* dar-se-ão na forma da Lei n.º 8.112/90, Lei n.º 9.536/97; demais casos obedecerão à legislação vigente.

5.5. Não será negada a concessão da transferência de um estudante do IFTO para outra instituição de ensino em virtude de processo disciplinar em trâmite ou se o estudante estiver frequentando o primeiro ou o último período de curso ou se estiver na condição de trancado (durante o tempo determinado na decisão administrativa), conforme regulamenta o Parecer CNE/CES n.º 365/2003.

5.6. No caso de deferimento da transferência, a Coordenação de registro escolar dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência;

5.7. **do Critério de desempate:**

5.8. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico, afim ou correlato; e
- III - o candidato com maior idade.

5.9. **Da Documentação:**

5.9.1. Os pedidos de transferências devem estar instruídos dos seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição devidamente preenchida, Anexo I (Transferência Externa) ;
- II - documento de identificação (original e cópia);
- III - CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- IV - comprovante de matrícula na instituição de origem;
- V - histórico escolar completo constando, no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;
- VI - planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;
- VII - documento que estabelece a autorização do funcionamento do curso ou o reconhecimento do curso ou da renovação do reconhecimento do curso, todos do curso de origem;
- VIII - para o caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional;
- IX - declaração emitida pelo setor de registros escolares/acadêmico ou setor congênere, informando a situação do estudante perante o ENADE, se houver, seja na condição de “ingressante”, seja na condição de “concluinte”. Caso não exista cadastro perante o ENADE, emitir declaração que ainda não houve cadastro dos alunos no sistema do ENADE;
- X - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. **DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE PORTADOR DE TÍTULO**

6.1. Considera-se portador de título, o ingresso nos Cursos Superiores do IFTO *Campus Avançado* da Lagoa da Confusão de estudantes graduados em cursos de nível superior, de

curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico;

6.2. A admissão de portadores de título poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato, condicionada à existência de vagas.

6.3. Para obtenção de novo título serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que forem portadores de diploma de curso de graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro, devidamente revalidado por uma universidade nacional, até a data do término das inscrições.

6.4. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso para o qual a matrícula está sendo pretendida.

6.5. **Dos critério de desempate:**

6.6. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - graduados oriundos do IFTO;

II - graduados oriundos de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico, afim ou correlato;

III - graduados oriundos de instituições privadas para curso de mesmo eixo tecnológico, afim ou correlato, e;

IV - o candidato com maior idade.

6.7. **Das inscrições para Portador de Título**

6.7.1. Na inscrição para admissão de portadores de título o candidato deverá apresentar:

I - ficha de inscrição preenchida Anexo III (Requerimento de Inscrição - Portador de Título);

II - fotocópia do diploma de conclusão de curso, acompanhado do original ou autenticada em cartório;

III - histórico Acadêmico completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada (*é imprescindível que conste no histórico a carga horária total do curso; caso não conste, será necessária uma declaração expedida pela coordenação do curso explicitando tal carga horária*);

IV - planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição ;

V - para o caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

VI - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

7. **DA SELEÇÃO**

7.1. O Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos. Os documentos protocolados serão encaminhados ao Coordenador de cada curso.

7.2. A análise dos documentos protocolados caberá à Coordenação do Curso que, considerando a documentação apresentada e as normas previstas neste Edital e no Regulamento da Organização Didático-pedagógico dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO, fará a análise da documentação do candidato de modo a determinar o aceite ou não do pedido do requerente.

7.3. Caberá também ao Coordenador do Curso elaborar a lista de classificação de todas as inscrições recebidas para o respectivo curso.

7.4. A seleção para transferência externa ocorrerá através de análise curricular. Esta será realizada observando o aproveitamento das disciplinas para estabelecer o período do curso no qual o candidato se enquadra, de acordo com a ODP.

7.5. Na seleção para Portador de Título será feita análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) pela Coordenação do Curso, que ao final dos procedimentos indicará o aceite ou não do requerente.

7.6. Os candidatos não eliminados e classificados serão ordenados de forma decrescente de acordo com a classificação obtida do candidato.

7.7. Os candidatos poderão apresentar recursos contra o resultado final, até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial do mesmo, por meio da entrega do formulário de requerimento (Anexo II - Formulário para recurso) na Coordenação de registro escolares. O recurso deverá conter, com precisão, o objeto de questionamento, devidamente fundamentado e documentado.

7.8. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentação não apresentada no período de inscrição.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados no site oficial no link: <http://www.ifto.edu.br/lagoa> e nos murais do *Campus* Avançado da Lagoa da Confusão, conforme cronograma do item 11.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. O período para efetivação da matrícula dos contemplados por esse Edital será de **29 de Julho a 2 de Agosto de 2019**.

9.2. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- a) uma foto colorida de 3x4cm recente;
- b) certidão de nascimento ou casamento (original);
- c) certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original);
- d) histórico escolar do ensino médio (original);
- e) documento de identificação (original);
- f) CPF (original) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- g) cópia do título de eleitor (original);
- h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, para candidatos maiores de dezoito anos;
- i) documento de quitação com o serviço militar, com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original);
- j) comprovante de endereço residencial (original).
- k) documento de Transferência da instituição de origem (**para candidatos a transferência externa**);
- l) declaração de situação do ENADE emitido pela instituição de origem (**para candidatos a transferência externa**);
- m) diploma de conclusão de curso, (original) e histórico acadêmico completo (original) (**para candidatos portadores de título**)

9.3. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.4. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.5. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

9.6. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

9.7. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9.8. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins e do Regimento Disciplinar Discente.

10. DAS VAGAS OFERTADAS

10.1. Serão distribuídas as seguintes vagas para o 2º semestre letivo de 2019:

I - Vagas para Transferências Externas:

CURSO	TURNO	VAGAS
Engenharia Agrônômica	Integral	3

II - Vagas para ingresso como Portador de Título:

CURSO	TURNO	VAGAS
Engenharia Agrônômica	Integral	3

10.2. Caso o número de candidatos inscrito para ingresso como Portador de Título seja menor que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de ingresso as vagas para a opção de admissão por Transferência Externa ou vice-versa.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Este edital observará as datas do seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Data prevista para publicação do Edital	27 de Junho de 2019
Período para impugnação do Edital	28 de Junho de 2019
Início do período de inscrições	1º de Julho de 2019
Término do período de inscrições	12 de Julho de 2019
Homologação das inscrições	15 de Julho de 2019
Resultado preliminar	16 de Julho de 2019
Apresentação de recursos	17 de Julho de 2019
Resultado final	18 de Julho de 2019
Período de Matrícula	29 de Julho a 2 de Agosto de 2019

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/lagoa>, e nos murais do *Campus*, sendo de responsabilidade do candidato o devido acompanhamento.

12.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO, por meio da análise de requerimento entregue na Coordenação de registro escolares, até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial de quaisquer de suas fases.

12.4. Fazem parte deste Edital os anexos I (Requerimento de Transferência Externa) e II (Formulário para recurso), III (Requerimento de Inscrição - Portador de Título).

Lagoa da Confusão, 27 de Junho de 2019.

Jardel Barbosa dos Santos

Diretor

Campus Avançado da Lagoa da Confusão



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Servidor**, em 28/06/2019, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717826** e o código CRC **B9324375**.



Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha

Lagoa da Confusão - TO

CEP: 77.493-000

Telefone: (63) 99942-6257 | E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.016364/2019-71

SEI nº 0717826